



**Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu**  
Lei de Emancipação 10.704 de 27 de abril de 1992  
Rua Maria Pereira de Souza, 103 – Bairro Bela Vista - CEP: 36916-000

**DECRETO LEI Nº 009/2014 DE 17 de Abril de 2014.**

**Ponto Facultativo do  
Dia Santo da Semana Santa**

“Decreta Ponto Facultativo no  
Município de São João do Manhuaçu  
para Semana Santa”

João Batista Gomes, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, no uso de atribuições legais que lhe confere incisos VI, IX, XII, XIII, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município; e,

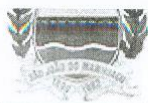
- **Considerando** celebração da Semana Santa.
- **Considerando** que grande numero de servidores serão envolvidos nas atividades na quinta-feira e sexta-feira, referente a Semana Santa.
- **Considerando** o grande volume de pessoas, materiais e organização, precisa utilizar recursos e mão de obras dos alguns serviços municipais.
- **Considerando** a necessidade de deixar o ambiente limpo e organizado dos locais públicos utilizados e dispensas da prefeitura para atendimento da população.
- **Considerando** a necessidade de deixar na plena normalidade espaços públicos, paco municipal e áreas do município utilizados para evento da Semana Santa.
- **Considerando** para evitar prejuízo e assegurar ou promover a boa ordem política, social ou administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica declarado ponto facultativo no Serviço Publico do Município de São João do Manhuaçu no dia 17 de Abril do corrente ano.

**Art. 2º.** - Na data referida no artigo anterior não haverá expediente nas repartições públicas municipais, escolas ficando garantidos somente os serviços considerados essenciais.

[www.saojoaomanhuacu.mg.gov.br](http://www.saojoaomanhuacu.mg.gov.br)  
[prefeitura@saojoaomanhuacu.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaomanhuacu.mg.gov.br)



**Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu**  
Lei de Emancipação 10.704 de 27 de abril de 1992  
Rua Maria Pereira de Souza, 103 – Bairro Bela Vista - CEP: 36916-000

**Art. 3º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 16 de abril de 2014.